



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 FMS DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, por sua Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada através da Portaria nº 176/2017 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, a Lei Estadual nº 12.929 de 04 de fevereiro de 2004 e suas alterações e a Lei Municipal nº 4360, de 16 de dezembro de 2016;

TORNA PÚBLICO o processo de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde Pública**, para a Qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Guaramirim/SC, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação a gestão e administração do HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, de acordo com a Lei nº Municipal nº 4360, de 16 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis à espécie. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - - www.guaramirim.sc.gov.br no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br e no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Guaramirim/SC, **iniciará em 17/04/2017, encerrando-se em 16/05/2017**, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, **aos cuidados de Ivone Ursula Kinas Gonçalves da Luz.**

01) CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4360, de 16 de dezembro de 2016, para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

1.2.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

1.2.4. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Guaramirim/SC.

1.2.5. Empresas em que seus sócios possuem ou possuíram nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal;

02) DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

2.1.1. Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

- a)** natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;
- d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- e)** previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f)** previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
- g)** obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
- h)** proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i)** Estrutura básica de Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;
- j)** Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- l)** Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

2.1.2. Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;

2.1.3. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4. Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da saúde pública, direcionada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde pelos menos nos últimos 5 (cinco) anos;

2.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Haver aprovação, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (saúde) e do Prefeito Municipal.

03) DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

3.1. A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do **17/04/2017, encerrando-se em 16/05/2017**, devendo ser realizado através de protocolo no setor de compras na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guarimir, Estado de Santa Catarina.**

3.1.1. O prazo descrito no item 3.1. poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública;



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

3.2. O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, também deverão ser protocolizados no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

Referente: Chamamento Público para Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Município de Guaramirim/SC

REQUERENTE: (qualificação da entidade)

ENDEREÇO: xxxxxxxx

04) DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Guaramirim/SC, para análise do pedido de qualificação.

05) DO RESULTADO

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Guaramirim/SC, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br, e do site da Prefeitura Municipal- www.guaramirim.sc.gov.br.

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Guaramirim/SC, será publicado as razões nos mesmos órgãos do item 5.1 acima;

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

- a)** A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;
- b)** A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

06) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Guaramirim/SC, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 4360, de 16 de dezembro de 2016.

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.



PREFEITURA DE **GUARAMIRIM**

6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

6.6. Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM)**, **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, **Jornal de Circulação Regional**, **Jornal de Circulação Estadual**, **Mural Público Municipal**, **Câmara de Vereadores**, do município de Guarimir/SC.

Guarimir/SC, 11 de abril de 2017.

Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

_____ (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) _____ (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Guaramirim, com interesse em firmar contrato de gestão para a gerência e administração do Hospital Santo Antônio, de acordo com Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4360, de 16 de dezembro de 2016, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de chamamento público n. 01/2017 FMS.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Representante Legal
Dados e Endereço da Empresa